

CONTRATO Nº 132/2013 r UFPE

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSERH**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com sede na Av. Prof. Moraes Rego, 1235, cidade Universitária, Recife -PE, CEP 50.670-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.134.488/0001-08, neste ato representada pelo Reitor Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, brasileiro, casado, Professor de Magistério Federal, CPF nº 127.044.234-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Empresa Pública vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 12.550, de 15 dezembro de 2011, com sede no Edifício Parque da Cidade Corporate, Torre C, 3º Andar, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ RUBENS REBELATTO, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 7.481.896, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob número 867.117.688-68, domiciliado na Rua Equador 295, Parque Estancia Suíça, CEP 13566-800, São Carlos/SP, e por seu Diretor de Atenção à Saúde e Gestão de Contratos, CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5661765, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob número 186.975.779-34, residente e domiciliado na Av. Paraná, 642, Apto. 182-A, Bairro Cabral, CEP 80035-130, Curitiba/PR, com poderes conferidos pelo Decreto nº 7661/11, de 28 de dezembro de 2012, doravante denominada CONTRATADA, na forma da previsão do artigo 5º da Lei 12.550/2011, resolvem estabelecer o presente contrato de administração mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, preservando-se a autonomia universitária constante do artigo 207 da Constituição da República.

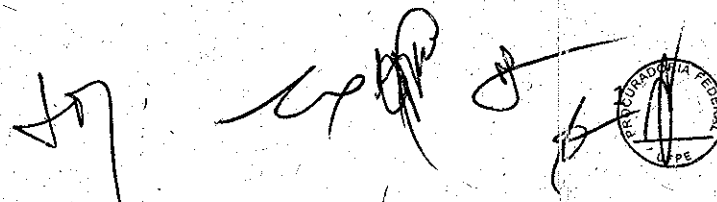
Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a administração, pela CONTRATADA, do órgão suplementar da CONTRATANTE, o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, compreendendo a oferta, à população, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, da CONTRATANTE, e ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, na forma e condições definidas neste Contrato e na Lei nº 12.550/2011, vedado o atendimento de pacientes de convênios e particulares.

Parágrafo Primeiro - É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, das finalidades definidas na Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo - Resguardado o objeto, este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes.

Parágrafo Terceiro - São partes integrantes deste contrato os cinco anexos relacionados a seguir: Anexo I - Plano de reestruturação; Anexo II - Documentos referentes ao imóvel; Anexo III - Último levantamento patrimonial; Anexo IV - Relação de servidores que permanecerão em exercício no Hospital Universitário; e Anexo V - Cronograma de manutenção de contratos e vínculos pré-existentes no Hospital Universitário.



Handwritten signatures and stamps of the contracting parties, including the official seal of the Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

UFPE
23076.061102/2013-46
03/18

Cláusula Segunda – Do Regime Jurídico

Este CONTRATO constitui espécie do gênero contrato administrativo e se regula pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 12.550/2011, aplicando-se-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/1993 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Cláusula Terceira – Do Plano de Reestruturação

A CONTRATANTE declara ter pleno conhecimento do Plano de Reestruturação realizado pela CONTRATADA, que se encontra no Anexo I e servirá de referencial para a consecução dos objetivos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Plano de Reestruturação, elaborado a partir de informações gerais sobre o Hospital Universitário, contém ações estratégicas e metas para período máximo de 12 (doze) meses, em todas as áreas de atuação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Durante o período previsto no parágrafo anterior será elaborado o Plano Diretor do Hospital Universitário, conjuntamente pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – Da Cessão do Patrimônio

A CONTRATANTE cederá à CONTRATADA o imóvel localizado na Av. Prof. Moraes Rego, s/n, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50.670-420, cuja descrição, dimensões/planta e certidão de registro de imóveis, encontram-se no Anexo II, bem como os bens permanentes nele contidos relacionados no Anexo III, pelo período de vigência do contrato, mediante processo e instrumento de cessão de uso próprios.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a CONTRATADA utilize o imóvel e os bens referidos na presente cláusula para a consecução dos objetivos do presente contrato, zelando pela integridade e manutenção do referido patrimônio.

Parágrafo Segundo – A cessão dos bens permanentes pela CONTRATANTE à CONTRATADA surtirá efeitos após a realização de inventário que será concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

Cláusula Quinta – Dos Servidores Públicos em exercício no Hospital Universitário

A critério da CONTRATANTE, os servidores públicos em exercício no Hospital Universitário na data da assinatura do CONTRATO serão cedidos à CONTRATADA, exercendo as mesmas atividades, e continuarão sujeitos ao regime previsto na Lei nº 8.112/1990, inclusive quanto aos deveres, proibições e regime disciplinar, descritos na mesma Lei, vedado, em qualquer hipótese, o desvio de função.

Parágrafo Primeiro – Compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA relação nominal dos servidores públicos efetivos (Anexo IV) que serão cedidos e exercerão suas atividades no Hospital Universitário, sob gestão da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições legais e regulamentares, compete à CONTRATADA a gestão administrativa dos servidores cedidos, especialmente quanto a aspectos referentes a:

- a) concessão, com ônus pela CONTRATADA, de diárias, passagens e indenização de transporte;
- b) redistribuição interna de competências e alocação de pessoal;

- c) controle de frequência, de produtividade e de horas extraordinárias de trabalho;
- d) programação de escala de trabalho, de recessos, e de plantões; e
- e) autorização e programação de férias, licenças e afastamentos, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro – A nomeação de servidor ou empregado público para Cargo em Comissão ou Função Gratificada no Hospital Universitário dar-se-á somente mediante prévia cessão do trabalhador à CONTRATADA pelo seu órgão de origem, com ônus para a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Quando a cessão mencionada no parágrafo anterior for de servidor do quadro efetivo de docentes ou técnicos administrativos da CONTRATANTE, o processo de cessão dar-se-á por meio de Portaria do Reitor, garantidos os direitos referentes ao regime de origem, na forma do art. 7º da Lei nº 12.550/2011.

Parágrafo Quinto – Quando a cessão mencionada no parágrafo terceiro for de docente do quadro efetivo da CONTRATANTE, fica acordado que a CONTRATADA assegurará a sua participação em atividades teóricas das disciplinas acadêmicas de seu Departamento de origem, conforme grade curricular previamente apresentada, com carga horária semanal de até oito horas.

Parágrafo Sexto – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade supostamente cometida por um servidor em exercício no Hospital Universitário, compete à EBSEH promover apuração prévia, mediante sindicância investigativa e, finda a apuração, a Sindicância será encaminhada à autoridade competente para promover o juízo de admissibilidade quanto à instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA oportunizará aos servidores públicos cedidos a opção pelo Plano de Benefícios – EBSEH, caso seja mais favorável ao servidor.

Parágrafo Oitavo – Com relação aos servidores que exerçam atividades de caráter administrativo ou de apoio técnico, a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conjuntamente, avaliarão a conveniência e a oportunidade de manutenção nos quadros do Hospital Universitário.

Parágrafo Nono – O ônus da remuneração dos servidores dos quadros permanentes de pessoal da CONTRATANTE ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Das regras de transição

A CONTRATANTE manterá ativas as atividades, contratos e vínculos pré-existentes no Hospital Universitário, às suas expensas, pelos prazos constantes do cronograma (Anexo V), em prestígio à continuidade do serviço público.

Parágrafo Primeiro – Quando constatada a necessidade, a CONTRATADA poderá desde já adotar providências para a contratação de serviços relacionados à execução de atividades-meio.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá, extintos os prazos previstos no caput da presente cláusula, manter vínculos e contratos voltados ao desenvolvimento de atividades acessórias ao contrato já existentes no Hospital Universitário, desde que necessários ao fiel cumprimento das metas objeto deste contrato, bem como observadas a lei e decisões judiciais e administrativas aplicáveis ao caso.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE é responsável por eventuais débitos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas e mantidas nos prazos estipulados no cronograma previsto no caput, de forma que não haverá qualquer vínculo entre as pessoas jurídicas e naturais prestadoras dos serviços e a CONTRATADA, salvo na hipótese prevista no parágrafo segundo da presente cláusula.

H [assinaturas] [selo circular]

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas e nos prazos estabelecidos, a extinção dos vínculos e contratos referidos no caput da presente cláusula.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA por meio dos cargos diretivos de superintendente e gerências, na forma do artigo 46, § 3º do seu Regimento Interno, fará o acompanhamento dos atos de transição, especialmente a realização do Processo Seletivo e/ou Concurso Público.

Parágrafo Sexto – A gestão plena do Hospital Universitário pela CONTRATADA se efetivará somente tendo decorrido o período de transição, quando os empregados convocados por aprovação no Processo Seletivo e/ou Concurso público assumirem seus postos de trabalho.

Parágrafo Sétimo – Durante o período de transição o recurso aportado na unidade Hospital Universitário pela produção assistencial permanecerá sob a gestão da CONTRATANTE (Unidade Hospitalar), mantendo-se a responsabilidade desta quanto aos insumos médicos hospitalares e demais contratos terceirizados.

Cláusula Sétima– Das obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Administrar com ética e transparência o Hospital Universitário da Universidade Federal de Pernambuco;
- II. Zelar e manter o patrimônio cedido no âmbito deste contrato;
- III. Desenvolver gestão qualificada e moderna no Hospital Universitário;
- IV. Implantar ferramenta informatizada de gestão hospitalar;
- V. Aplicar o valor arrecadado a título de prestação de serviços hospitalares, em decorrência do presente contrato, no atendimento do objeto social da CONTRATADA, e adotar todas as medidas inerentes à gestão e prestação de serviço de excelência por parte do Hospital Universitário;
- VI. Manter força de trabalho do Hospital Universitário adequada ao bom funcionamento dos serviços, observando-se o dimensionamento do quadro de pessoal;
- VII. Garantir o desenvolvimento dos servidores dos quadros permanentes da CONTRATANTE com a oferta de ações de capacitação e qualificação nos termos da Lei 11.091/2005;
- VIII. Editar, mensalmente, Boletim de Pessoal, com os atos relacionados à gestão de recursos humanos, encaminhando-o ao órgão de gestão de pessoas da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- IX. Preservar e ampliar os espaços e serviços necessários para o processo de ensino e aprendizagem destinados à formação profissional dos cursos oferecidos pela CONTRATANTE e ao desenvolvimento de pesquisa e extensão universitárias;
- X. Incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico no âmbito do Hospital Universitário, promovendo e fomentando projetos de pesquisa e a definição de diretrizes;
- XI. Criar um fundo para o incentivo à pesquisa, cujo percentual será definido anualmente pela Diretoria Executiva da CONTRATADA;
- XII. Definir, preservando as necessidades para o ensino, a pesquisa e a extensão de interesse da CONTRATANTE, o perfil do Hospital Universitário, a partir das necessidades da rede de saúde e das políticas prioritárias do Ministério da Saúde;
- XIII. Promover, junto à Universidade e aos Gestores do SUS, a discussão e o estabelecimento de um modelo de atenção à saúde, focado em linhas de cuidado, contemplando as políticas prioritárias do SUS e a integração ensino-serviço;

- XIV. Estabelecer as bases de negociação, gerenciar o contrato de prestação de serviços de saúde junto à gestão do-SUS e definir as metas de desempenho da atenção à saúde;
- XV. Promover a reestruturação física e a modernização do parque tecnológico do Hospital Universitário;
- XVI. Promover a padronização dos insumos hospitalares, de acordo com política definida pela CONTRATADA para a rede de hospitais universitários federais;
- XVII. Apoiar a estruturação do Hospital Universitário para o processo de certificação como Hospital Universitário de Ensino – HE;
- XVIII. Elaborar, no período máximo de 12 meses, em parceria com a CONTRATANTE, o Plano Diretor do Hospital Universitário;
- XIX. Fornecer relatórios semestrais do cumprimento das metas dispostas no Anexo I deste contrato;
- XX. Publicar, em sítio próprio da rede mundial de computadores, extrato do presente contrato.
- XXI. Responder pelos danos que possam advir da execução deste contrato, inclusive pelos decorrentes de fatos ou atos ocorridos no Hospital Universitário no período em que este se encontrar sob a sua gestão.

Cláusula Oitava – Das obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar bens (móveis e imóveis), mediante instrumento de cessão de uso, para a consecução dos objetivos do presente contrato;
- II. Manter as condições adequadas ao cumprimento das metas do presente contrato;
- III. Respeitar e fiscalizar as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução, previstas no Anexo I, conforme art. 6º, II da Lei nº 12.550/2011;
- IV. Ceder à CONTRATADA, os servidores públicos que exerçam, no Hospital Universitário, atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, cuja permanência no Hospital Universitário seja pertinente, nas condições estipuladas no presente contrato;
- V. Garantir que a carga horária docente destinada ao acompanhamento de alunos no cenário de ensino-aprendizagem seja realizada no ambiente do Hospital Universitário, considerando o seu perfil assistencial;
- VI. Fornecer à Procuradoria Geral Federal ou à CONTRATADA, conforme o caso, todos os documentos, elementos, dados técnicos e informações necessárias para possibilitar a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e finalidade social do Hospital Universitário;
- VII. Responder integralmente pelos débitos relacionados às atividades desenvolvidas pelo Hospital Universitário, referentemente a fatos ou situações ocorridas e/ou alegadas até a data da assunção plena da gestão; de acordo com o art. 6º deste CONTRATO, ainda que não conhecidas após a assinatura do presente instrumento, a fim de preservar seus interesses e finalidade social;
- VIII. Transferir à CONTRATADA os recursos destinados às ações de média e alta complexidade recebidos do Ministério da Saúde e de outras fontes para a execução do objeto deste Contrato, mediante a emissão de empenho e respectiva ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- IX. Autorizar o Fundo Nacional de Saúde - FNS a transferir diretamente à CONTRATADA os recursos do Ministério da Saúde destinados ao Hospital Universitário no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF.

Cláusula Nona – Dos Cargos Diretivos do Hospital Universitário

Os procedimentos para a seleção de ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Hospital Universitário serão os seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Circular stamp: PROCURADORIA FEDERAL UFPE]

- I - O Superintendente e o Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão serão indicados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, na forma estabelecida pelo artigo 46, § 2º, do Regimento Interno da CONTRATADA;
- II - As demais Gerências serão ocupadas por pessoas selecionadas por Comitê de Seleção composto por membros da Diretoria Executiva da CONTRATADA e o Superintendente selecionado para o Hospital Universitário, na forma do artigo 46, § 3º do Regimento Interno da CONTRATADA;
- III - Para o cargo de Auditor, será realizada seleção pelos Auditores Geral e Adjunto da CONTRATADA, por meio de critérios técnicos específicos para a área, e submetida à apreciação da Diretoria Executiva da mesma CONTRATADA;
- IV - A escolha do Ouvidor do Hospital Universitário será também realizada pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário, obedecendo a critérios técnicos sugeridos pelo Ouvidor Geral da CONTRATADA;
- V - Para os cargos de Chefia, a seleção será feita pelo Colegiado Executivo e o representante do nível hierárquico imediatamente superior.

Parágrafo Primeiro – O indicado para o cargo de Superintendente deverá comprovar experiência em gestão pública na área da saúde, correspondente ao tempo de experiência exigido para o cargo de Gerente.

Parágrafo Segundo – Os cargos de Superintendente e de Gerentes serão de livre nomeação e os demais cargos serão ocupados por servidores públicos cedidos à CONTRATADA com fundamento no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, ou empregados admitidos por concurso público, de acordo com o art. 46 § 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da mesma CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A seleção dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feita a partir da análise e classificação de, no mínimo, três currículos para cada posição, apresentados pelo Superintendente.

Parágrafo Quarto – O processo com os resultados e as devidas justificativas das indicações deverá ser encaminhado pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário à Diretoria de Gestão de Pessoas da CONTRATADA, para os procedimentos de nomeação dos indicados.

Parágrafo Quinto – Os critérios específicos para o processo de seleção dos candidatos a Cargos em Comissão, e para a seleção dos candidatos a ocupar Funções Gratificadas, são os definidos na Resolução nº 8/2012 da Diretoria Executiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Caso não seja identificado candidato que preencha os requisitos sugeridos para algum cargo, caberá ao Comitê Gestor do Hospital Universitário realizar a indicação para o mesmo, com apresentação das devidas justificativas à Diretoria Executiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – O procedimento de exoneração para os cargos em comissão e funções gratificadas previstas na referida Resolução seguirá as regras gerais aplicáveis ao caso, ad nutum.

Parágrafo Nono – As competências do Superintendente do Hospital Universitário serão as constantes na Portaria da EBSERH Nº 125, de 11 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 13/12/2012.

Cláusula Décima – Do Financiamento e do Pagamento

A prestação de serviços objeto do presente Contrato será financiada pelas dotações orçamentárias do Ministério da Educação, alocadas diretamente no orçamento da CONTRATADA, e pelos recursos

provenientes do Ministério da Saúde e de outras fontes de recursos públicos, os quais serão integralmente transferidos pela Contratante à Contratada.

Parágrafo Primeiro – Os recursos REHUF provenientes do Ministério da Saúde também comporão as fontes de financiamento do presente contrato e serão transferidos diretamente à CONTRATADA pelo FNS mediante autorização expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA os recursos provenientes do Ministério da Saúde e de outras fontes de recursos públicos, mediante a emissão de empenho e ordem bancária no SIAFI.

Cláusula Décima Primeira – Da incomunicabilidade de atos de gestão de recursos humanos

A contratação, a qualquer tempo, de mão-de-obra, por qualquer das partes, não implicará, em relação a outra parte, quaisquer ônus ou responsabilidades.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção do Contrato

Este contrato poderá ser extinto por resolução de ambas as partes, por rescisão unilateral, por inexecução ou execução inadequada e por anulação, observados o devido processo legal e a ampla defesa, bem como observados, no que couber, os artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão unilateral somente ocorrerá mediante prévio aviso de 06 (seis) meses à outra parte.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATANTE exerça a rescisão unilateral do contrato, esta permitirá o levantamento das benfeitorias e bens materiais aplicados no Hospital Universitário pela CONTRATADA ou a indenizará por valor correspondente, bem como a ressarcirá quanto aos valores decorrentes da extinção antecipada de contratos cíveis e trabalhistas celebrados, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – As disposições constantes no parágrafo segundo serão aplicadas também nos demais casos previstos no *caput* da presente cláusula, no que couber.

Cláusula Décima Terceira – Da Vigência

Excepcionalmente, dada a natureza do serviço prestado e do objeto da CONTRATADA, o contrato é celebrado por prazo indeterminado, com validade e eficácia condicionadas à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, no Diário Oficial, e na integralidade, pela CONTRATADA, no seu sítio da internet.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos referentes a este contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 12.550/2011 e do Decreto nº 7.661/2011, pelas partes de comum acordo ou, não havendo esta possibilidade, mediante submissão da questão à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

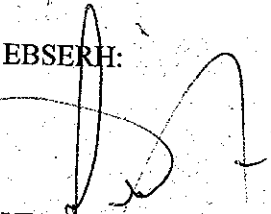
Cláusula Décima Quinta – Do Foro

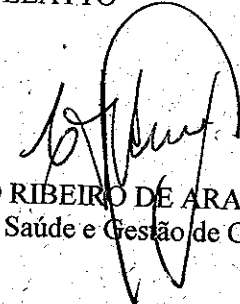
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Recife/PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, contendo rubrica das partes em todas as folhas, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

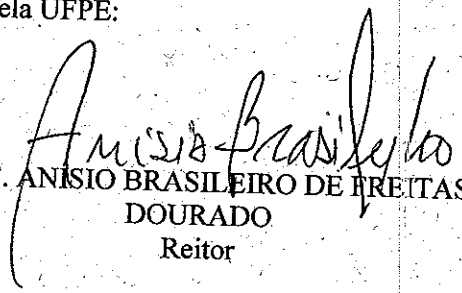
Brasília, 11 de dezembro de 2013.

Pela EBSEH:



JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente

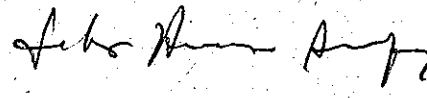

CELSON FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Diretor de Atenção à Saúde e Gestão de Contratos

Pela UFPE:


PROF. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS
DOURADO
Reitor

Testemunhas:

1) 
CPF: 03700155669

2) 
CPF: 03395844420

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição parcelada, conforme necessidade, de eletrodinósticos e acessórios destinados à diversas unidades do UFPR. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 106/2013. Processo: 016855/2013-15. Ata nº 583/2013, CNPJ: 00.478.911/0001-29, DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA. - EPP, item 3, Valor Total R\$ 4.798,80. Ata nº 584/2013, CNPJ: 07.032.779/0001-38, ALCI M. BECKER & CIA LTDA. - EPP, itens 1 e 16, Valor Total R\$ 16.000,00. Ata nº 585/2013, CNPJ: 07.355.459/0001-09, PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, itens 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 24 e 25, Valor Total R\$ 256.893,50. Ata nº 587/2013, CNPJ: 10.892.266/0001-04, FB COMERCIAL LTDA. - ME, item 27, Valor Total R\$ 63.708,00. Ata nº 588/2013, CNPJ: 10.828.236/0001-51, PIID COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. - EPP, item 9, Valor Total R\$ 4.498,00. Ata nº 589/2013, CNPJ: 11.094.173/0001-32, OFFICE DO BRASILEIRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, itens 8 e 28, Valor Total R\$ 33.195,50. Ata nº 590/2013, CNPJ: 11.377.888/0001-00, RÔMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, itens 29, 30, 31 e 32, Valor Total R\$ 24.666,00. Ata nº 591/2013, CNPJ: 12.510.074/0001-57, ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, item 2, Valor Total R\$ 5.579,40. Ata nº 594/2013, CNPJ: 17.174.000/0001-45, HOMETEMP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, item 12, Valor Total R\$ 48.360,00. Ata nº 595/2013, CNPJ: 19.846.708/0001-50, ENBRAMAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - ME, item 26, Valor Total R\$ 103.250,00. Data de assinatura: 18/11/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição parcelada, conforme necessidade, de medicamentos hospitalares veterinários destinados ao Hospital Veterinário - Unidade Curitiba, do UFPR. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 143/2013. Processo: 027034/2013-04. Ata nº 574/2013, CNPJ: 01.402.400/0001-96, CHRISPIM NEDI CARRILHO - EPP, item 15, Valor Total R\$ 5.762,00. Ata nº 575/2013, CNPJ: 06.964.297/0001-91, CIRÚRGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. - EPP, itens 7, 13, 24, 26, 39, 50, 54, 55 e 57, Valor Total R\$ 15.255,70. Ata nº 576/2013, CNPJ: 07.266.548/0001-27, VETERINÁRIA SUI. CATARINENSE LTDA. - EPP, itens 6, 12, 37, 38, 40, 41, 45 e 46, Valor Total R\$ 124.787,50. Ata nº 577/2013, CNPJ: 07.768.887/0001-01, MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP, itens 2, 3, 8, 9, 10, 18, 19, 20, 21, 22 e 31, Valor Total R\$ 103.160,00. Ata nº 578/2013, CNPJ: 12.432.995/0001-49, ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, itens 3 e 36, Valor Total R\$ 41.910,00. Ata nº 579/2013, CNPJ: 14.125.318/0001-03, LOTUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - EPP, itens 23, 47 e 48, Valor Total R\$ 18.835,00. Ata nº 581/2013, CNPJ: 44.734.671/0001-31, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., item 14, Valor Total R\$ 137.600,00. Data de assinatura: 07/11/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 339, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Termo público para conhecimento dos interessados o resultado do processo seletivo para contratação de professor substituto da carreira do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 297/13-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 13/11/2013, Seção 3, página 126, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências Humanas e Letras
Departamento de Turismo
Área de Conhecimento: Turismo
Matéria Específica: Planejamento e Organização do Turismo
Processo: 23075.045811/2013-94
Número de Vagas: 01 (uma)
Não houve candidatos aprovados.

ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO
Pró-Reitor

EDITAL Nº 340, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Termo público para conhecimento dos interessados os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo para contratação de professor substituto da carreira do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 295/13-PROGEPE, publicado no D.O.U. de 12/11/2013, Seção 3, página 77, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir discriminado:

Sector: Ciências Humanas e Letras
Departamento de Linguística, Letras Clássicas e Vernáculas
Área de Conhecimento: Teoria Literária e Literatura Brasileira
Matéria Específica: Teoria da Literatura; Literatura Brasileira I, II, III e IV; Língua e Literatura na escola
Processo: 23075.046186/2013-06
Número de Vagas: 01 (uma)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acesso/idade/inf, pelo código 00032013121700087

Table with 3 columns: N.º DE ORDEM, NOME, MÉDIA. Rows include Oito Leonaldo Wnack, Fernando de Mendonça, Gleicy Beatriz Bechhat, and Gleicy Pinho Bolin.

ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO
Pró-Reitor
HOSPITAL DE CLÍNICAS
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 103/2013. Processo: 036655/2013-71. Ata nº 742/2013, CNPJ: 05.897.011/0001-30, INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA., itens 2, 3, 5, 6, 8, 9 e 15, Valor Total R\$ 303.852,00. Ata nº 742/2013, CNPJ: 00.398.022/0003-13, PRO ANALISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA., item 1, Valor Total R\$ 1.590,00. Ata nº 742/2013, CNPJ: 07.090.895/0001-41, ZYON SCIENCE DIAGNÓSTICOS LTDA. - EPP, itens 10, 11, 12, 13 e 14, Valor Total R\$ 10.500,00. Data de assinatura: 11/12/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 76/2013. Processo: 030722/2013-43. Ata nº 730/2013, CNPJ: 13.210.293/0001-83, LABCOMFANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIO LTDA. - itens 24, 30, 37, 39, 46 e 49, Valor Total R\$ 276.061,50. Ata nº 731/2013, CNPJ: 82.193.744/0001-73, NI PLASTICOS IND E COM DE PRODUTOS LABORATORIOS LTDA., itens 12 e 44, Valor Total R\$ 14.100,00. Ata nº 732/2013, CNPJ: 02.710.990/0001-87, P. D. MED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. - EPP, item 10, Valor Total R\$ 2.800,00. Ata nº 732/2013, CNPJ: 12.865.208/0001-52, PIID. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. - itens 1, 3, 4, 5, 6, 16, 21, 22, 31, 45 e 56, Valor Total R\$ 18.320,65. Ata nº 734/2013, CNPJ: 58.954.694/0001-86, PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA., itens 2, 7, 8, 14, 20 e 25, Valor Total R\$ 13.793,15. Ata nº 735/2013, CNPJ: 00.398.022/0003-13, PRO ANALISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA., item 38, Valor Total R\$ 13.774,00. Ata nº 736/2013, CNPJ: 02.661.798/0001-81, SARSTEPI LTDA., itens 17, 29, 32, 33, 34, 36, 38 e 57, Valor Total R\$ 67.670,00. Ata nº 737/2013, CNPJ: 09.258.809/0001-92, SPECIAL LAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA. - EPP, itens 11, 15, 26, 40, 43, 47 e 51, Valor Total R\$ 162.040,00. Data de assinatura: 11/12/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 512/2013. Processo: 050952/2012-15. Ata nº 708/2013, CNPJ: 01.513.946/0001-14, BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA., itens 28 e 29, Valor Total R\$ 61.259,40. Ata nº 709/2013, CNPJ: 13.487.742/0001-35, BRAVULOX COMERCIAL LTDA. - EPP, item 32, Valor Total R\$ 27.336,24. Ata nº 710/2013, CNPJ: 02.320.649/0001-15, DESTAK - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME, itens 5, 7, 10, 15, 16, 22, 24, 25 e 26, Valor Total R\$ 534.934,00. Ata nº 711/2013, CNPJ: 11.101.480/0001-01, EFFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME, itens 2, 27, 31 e 37, Valor Total R\$ 84.105,60. Ata nº 712/2013, CNPJ: 05.785.287/0001-26, ENDO-MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS E CIENFIIFFI, item 19, Valor Total R\$ 9.516,00. Ata nº 713/2013, CNPJ: 01.056.338/0001-28, ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., itens 13, 14 e 20, Valor Total R\$ 349.920,00. Ata nº 714/2013, CNPJ: 05.888.881/0001-42, HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - EPP, itens 6, 9, 21, 34, 35 e 36, Valor Total R\$ 153.358,80. Ata nº 715/2013, CNPJ: 05.248.688/0001-47, MARCRIS MATERIAIS ELETRICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME, item 1, Valor Total R\$ 1.440,00. Ata nº 716/2013, CNPJ: 10.801.805/0001-98, MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - ME, item 30, Valor Total R\$ 45.492,00. Ata nº 717/2013, CNPJ: 04.242.860/0001-92, MEDI-GLOBE BRASIL LTDA., itens 11, 12 e 17, Valor Total R\$ 194.820,00. Ata nº 718/2013, CNPJ: 13.315.214/0001-07, MEDTODOS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS, itens 3, 4, 9 e 18, Valor Total R\$ 58.739,76. Data de assinatura: 10/12/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição de INSUMOS HOSPITALARES. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 622/2013. Processo: 008137/2013-21. Ata nº 719/2013, CNPJ: 80.392.566/0001-45, ABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, item 1, 2, 18, 21, 23, 24 e 44, Valor Total R\$ 124.647,60. Ata nº 720/2013, CNPJ: 80.246.309/0001-03, CAO-BIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME, itens 51 e 52, Valor Total R\$ 19.440,00. Ata nº 721/2013, CNPJ: 82.641.325/0043-77, CREMER S.A., itens 32 e 54, Valor Total R\$ 177.532,00. Ata nº 722/2013, CNPJ: 03.951.140/0001-33, DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, itens 20 e 38, Valor Total R\$ 20.736,00. Ata nº 723/2013, CNPJ: 00.636.468/0001-39, DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA., itens 9, 12, 13, 14 e 45, Valor Total R\$ 82.824,00. Ata nº 724/2013, CNPJ: 29.992.682/0001-48, ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., item 30, Valor Total R\$ 207.540,00. Ata nº 725/2013, CNPJ: 11.101.480/0001-01, EFFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME, itens 8, 27, 29, 36 e 55,

Valor Total R\$ 523.710,00. Ata nº 726/2013, CNPJ: 02.949.582/0001-82, MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA., itens 4 e 10, Valor Total R\$ 30.000,00. Data de assinatura: 10/12/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição de INSUMOS PARA USO RADIOGRAFICO. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 91/2013. Processo: 018410/2013-61. Ata nº 739/2013, CNPJ: 33.255.787/0001-91, IBE INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10, Valor Total R\$ 1.104.829,20. Ata nº 740/2013, CNPJ: 03.135.637/0001-83, EPI IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS EIRELI, itens 7 e 11, Valor Total R\$ 128.844,00. Data de assinatura: 11/12/2013. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 23076.061102/2013-46. / Contrato nº 132/2013-UFPE, firmado em 11.12.2013, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, CNPJ: 15.126.437/0001-43. / Objeto: Administração do Hospital das Clínicas da UFPE, pela Contratada. / Vigência: Por prazo indeterminado, excepcionalmente. / Signatários: UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor; EBSERH: Sr. José Rubens Rebelatto - Presidente.

Processo nº 23076.061102/2013-46. / Contrato nº 132/2013-UFPE, firmado em 11.12.2013, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, CNPJ: 15.126.437/0001-43. / Objeto: Administração do Hospital das Clínicas da UFPE, pela Contratada. / Vigência: Por prazo indeterminado, com validade e eficácia a partir da publicação do extrato do instrumento no DOU. / Signatários: UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor; EBSERH: Sr. José Rubens Rebelatto - Presidente.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº 23076.061102/2013-42. / Atas de Registro de Preços nº 338, 339, 526, 527 e 528/2013-UFPE. / Objeto: Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atender o Hospital das Clínicas da UFPE / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 79/2013. / Vigência: 12 meses, a contar da publicação do extrato do Instrumento no DOU. / Contratante: UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08. / Fornecedores: Central de Medicamentos, CNPJ: 08.719.794/0001-50, no valor global de R\$ 29.980,00; Accord Farmacêutica, CNPJ: 64.171.697/0001-46, no valor global de R\$ 6.524,00; EIG Medicamentos, CNPJ: 09.053.134/0002-26, no valor global de R\$ 14.980,42; Accord Farmacêutica, CNPJ: 64.171.697/0001-46, no valor global de R\$ 2.610,00; Majela Hospitalar, CNPJ: 02.483.928/0001-08, no valor global de R\$ 60.600,00. / Assinatura: UFPE: Sr. Frederico Jorge Ribeiro - Diretor Superintendente do Hospital/UFPE; REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Maria Lídia Silveira Santos, / Sr. Raghavan Sudheer / Sr. Lucileide Alves de Melo Lima, / Sr. Raghavan Sudheer, / Sr. Judson José Falcão Pereira, respectivamente.

Processo nº 23076.022573/2013-39. Atas de Registro de Preços nº 555 e 556/2013-UFPE. / Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de alimentação (Buffet) para PROGEPE / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 191/2013. / Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no DOU. / Contratante: UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08. / Fornecedor: CORE SERVIÇOS, CNPJ: 10.540.976/0001-00, no valor global de R\$ 113.520,00; FERNANDO ANTONIO LIMA, ME, CNPJ: 05.571.801/0001-87, no valor global de R\$ 550.230,00 / UFPE: Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado - Reitor; FORNECEDORES: Sr. Sérgio Lovin, Sr. Fernando Luna - Respetivos Representantes.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0196, firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Professor SUBSTITUTO AIRTON AYRES BEZERRA DA COSTA, em 12/08/2013. ESPÉCIE: Magistério Superior. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato, conforme autoriza a Lei nº 8745/93, devendo vigor até 21/03/2014. RECURSOS FINANCEIROS: Dotação do Tesouro Nacional. (Processo nº 23076.028133/2013-95 e 046631/2013-10).

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0124, firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Professor SUBSTITUTO ALEXSANDROS EL AURENS MEIRA DE OLIVEIRA, em 30/05/2013. ESPÉCIE: Magistério Superior. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato, conforme autoriza a Lei nº 8745/93, devendo vigor até 21/03/2014. RECURSOS FINANCEIROS: Dotação do Tesouro Nacional. (Processo nº 23076.024472/2013-01 e 046631/2013-10).

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0193, firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Professor SUBSTITUTO ALESSANDRA MACIEL DE LIMA BARROS, em 18/06/2013. ESPÉCIE: Magistério Superior. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato, conforme autoriza a Lei nº 8745/93, devendo vigor até 21/03/2014. RECURSOS FINANCEIROS: Dotação do Tesouro Nacional. (Processo nº 23076.029529/2013-50 e 046631/2013-10).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.